



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025**

**CONTRATO Nº 008/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE TABIRA - PE E  
LAUDICÉIA ROCHA SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita CNPJ Nº 11.463.213/0001-76, com endereço a Rua José Justo dos Santos, centro, Tabira/PE neste ato representada pela sua Presidenta MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG Nº 5.577.735 SDS/PE, inscrito no CPF Nº [REDACTED] e domiciliado na Rua Coronel João Fernandes ,nº 460, Centro, Tabira/PE, adiante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **LAUDICÉIA ROHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. - Rua Antônio Cordeiro de Sousa, nº 2634- Centro - Tabira - PE. CEP: 56.780-000, CNPJ nº. 40.284.232/0001-99, neste ato representada por Laudicéia Rocha de Melo, Brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliado na Rua Antônio Cordeiro de Souza, nº.2634 - Centro - Tabira - PE. CEP: 56.780-000, CPF nº. [REDACTED] simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Contratação de profissional e/ou empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica no apoio legal das atividades parlamentares, bem como,





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

defesa judicial da câmara em processos judiciais e assessoria e consultoria a procuradoria da mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Tabira.

## CLÁUSULA SEGUNDA-DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- A) Prestar suporte técnico-jurídico especializado à Casa Legislativa, abrangendo análise, elaboração, revisão e interpretação de proposições legislativas, pareceres, projetos de lei e demais atos normativos;
- B) Acompanhar e orientar sobre a aplicação da legislação vigente, princípios constitucionais e normativos aplicados às atividades parlamentares;
- C) Acompanhar as reuniões das Comissões Parlamentares desta Casa Legislativa;
- D) Revisão técnica de projetos de lei e outros instrumentos normativos para assegurar a conformidade com o ordenamento jurídico;
- E) Atuação na defesa dos interesses da Casa Legislativa em processos judiciais e administrativos, bem como na elaboração de estratégias e peças processuais quando aplicáveis;
- F) Reuniões de alinhamento regulares com a equipe da casa legislativa para identificar demandas, ajustar estratégias e garantir interação nos trabalhos;
- G) Processos de revisão interna e validação dos pareceres antes de sua emissão, garantindo a consistência e qualidade técnica dos serviços prestados;
- H) Elaboração de Relatórios periódicos com análise de riscos, andamento de processos e atualizações normativas, permitindo o acompanhamento contínuo das atividades;
- I) Assessoria e Consultoria a Procuradoria da Mulher, no âmbito da Casa Legislativa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

INÍCIO DOS SERVIÇOS: imediato

O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeira a contar da data de assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO







CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, A Contratante pagará ao Contratado 11 (onze) parcelas mensais de R\$7.000,00 (sete mil reais), totalizando um valor de R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Parágrafo único: O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviço do objeto deste Contrato em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira/PE

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.000 Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira

Unidade: 10.010- Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira

Programa de Trabalho: 01.03.10.21.12.002 – Manutenção das Atividades da Câmara  
Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado nesse instrumento.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/21, formalizadas previamente através e termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada. Obrigar-se-á:

I-Efetuar o pagamento, conforme proposta da licitante e aceita pela Câmara Municipal do TABIRA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

II-Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constantes na prestação dos serviços;





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

III- Promover a fiscalização da execução do contrato.

IV - Prestar todas as informações e fornecer todos os documentos necessários para execução dos serviços contratados;

V- Quando os serviços forem executados na sede da Câmara Municipal, disponibilizar local, equipamentos e infraestrutura para execução das atividades.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.

§ 3º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

### **CLÁUSULA DECIMA-DA RESCISAO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse.

Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Contratado será o responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Tabira/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual e para um só fim legal.







CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

Tabira, 07 de fevereiro de 2025.

*Maria do Socorro Veras dos Santos*

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE TABIRA

CNPJ nº 11.463.213/0001-76

Vereadora/Presidente Maria do Socorro Veras dos Santos

**CONTRATANTE**

**LAUDICÉIA ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ sob o nº 40.284.231/0001-99

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

1 *Adriana Carmen A. de Araújo* CPF: 073 850 474-24

2 *Adriana Carmen A. de Araújo* CPF: 085.745 164-22

**FISCAL DO CONTRATO:**

*Imasthes*

**QUITÉRIA MARIA DA SILVA SANTANA ALVES**

